



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro
CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.776, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG nos usos de suas atribuições legais aprovou e o **Chefe do Poder Executivo do Município** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 8º e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como com respaldo nas Consultas nºs 742472, 1.110.006 e 1.144.923 e nos Processos nºs 987.054 e 1.120.854 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, a abrir créditos suplementares, por meio da utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, os quais poderão ser efetuados com a devida especificação da fonte e da destinação dos recursos, conforme as normas que regulamentam o SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, até o valor de R\$ 3.131.292,74 (três milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado abaixo.

Fonte		Total da Fonte
571.000	Transf.Gov.Est. Conv. Vinc. Educação	1.541.367,17
600.000	Transf.Fundo Rec.SUS Gov. Fed. Bl. Man. ASPS	1.036.643,37
701.000	Outras Transf. Conv. Inst. Cong. dos Estados	553.282,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 8º e no inciso I do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como com respaldo nas Consultas nº 742472, nº 1.110.006 e nº 1.144.923 e nos Processos nº 987.054 e nº 1.120.854 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, a abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação apurado no exercício de 2026, em bases constantes, com a especificação da fonte e da destinação dos recursos, conforme as normas que regulamentam o SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do Orçamento (Receita Orçada) previsto para o exercício.

Art. 3º Para a utilização dos recursos de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a alterar e/ou incluir Fontes de Destinação de Recursos, desde que pertencentes à mesma classificação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

São João Batista do Glória/MG, 12 de fevereiro de 2026.

EDER APARECIDO DE
PAULA

GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por
EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2026.02.12 16:24:57 -03'00'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1446/26</u> foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>12 / 02 / 26</u> considerado(a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018. <u>13/02/26</u> <u>Chellino</u>
